

## ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 245/97

PUBLIC	
Em 091.	12/9+
Jornal 0	Parana_
JOHIAI	Car area and a superior
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Sera
	VISTO

CONT

SÚMULA: AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO E DOAÇÃO DO MUNICÍPIO A EMPRESA "JORDÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ' LTDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Parana, 'aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI

ART.12 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação da Empresa JORDÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, no Distrito Industrial de nosso Município.

ART.22 - Para cumprimento da finalidade do ART.12, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar o Lote de nº 16 (Dezesseis) da quadra nº 05 (Cinco) do Distrito Industrial, à Empresa JORDÃO COMÉRCIO DE COM- 'BUSTÍVEIS LTDA, que estabelecer-se-à no ramo de distribuição de Combustíveis.

ART.3º - A referida Empresa deverá enquadrar-se nos preceitos' da Lei nº 046/91 e regulamento próprio do Distrito Industrial de Santa Tereza ' do Oeste.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, 'revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 08 de Dezembro de 1997

RENALDO MIGUEL ANTUNES
Prefeito Municipal.